



PARECER Nº 04 12015 CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 23, de 2015, que "Institui o passe livre para atletas no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal e dá outras providências."

AUTOR: Deputado Julio Cesar

RELATOR: Deputado Professor Israel Batista

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei n.º 23/2015, de autoria do nobre Deputado Julio Cesar, que **"Institui o passe livre para atletas no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal e dá outras providências."**

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei está a instituir o passe livre para atletas no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal.

A proposição em tela objetiva, na sua essência meritória, conceder o passe livre aos seguintes atletas:

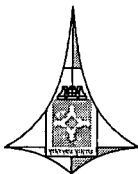
I – filiados às Federações e às Associações; e

II – filiados às Ligas com representatividade legal na respectiva modalidade;

O incentivo refere-se ao trajeto de ida e volta entre a residência ou trabalho do atleta ao local de treinamento previamente comunicada ao concessionário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Como muito bem mencionado pelo nobre autor, essa Proposição Legislativa visa conceder um merecido benefício aos atletas que gozam de representatividade legal, que é o passe livre.

ISB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais



De outra sorte, há um sem número de dificuldades enfrentadas por esses atletas que, nem sempre, tem veículo próprio ou mesmo capacidade financeira de sequer arcar com os custos de transporte.

Desta forma, nada mais justo do que fornecer a esses atletas o benefício do passe livre para que se sintam ainda mais estimulados para a prática do Desporto.

Ademais, pensar em esporte também é pensar em saúde, pois o esporte previne uma série de doenças, evitando, desta forma, gastos com assistência médica e hospitalar.


Assim, políticas públicas como essas, em prol dos atletas de rendimento, denotam de forma cada vez mais latente, um verdadeiro avanço social, de inclusão e de equidade.

Diante do exposto, verifica-se que este projeto respeita de forma clara e inequívoca os quesitos meritórios afetos à matéria aquilatada.

Portanto, em face da razão acima aduzida, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 23/2015**, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, / de 2015.

Deputada Luzia de Paula
Presidente


Deputado Professor Israel Batista
Relator